

DECRETO Nº. 04/2009

**EMENTA:** declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, situada na Vila de Poços, neste Município.

O Prefeito do Município de Cumaru - Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, tendo em vista os artigos 5º alínea "m" e 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**D E C R E T A:**

**Art 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, "UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 23.593,50M2 A SER DESMEMBRADA DA FAZENDA CAFUNDÓ, SITUADA NA VILA DE POÇOS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU, pertencente a EMBRIMÓVEIS - EMPRESA BRASILEIRA DE IMÓVEIS - CNPJ 11.485.091/0001-19, representada pelo seu Diretor Presidente EDSON BRÍGIO DA SILVA FILHO, cuja área de terras sera destinada para instalação de um núcleo escolar.

**Art 2º** - O imóvel referido no artigo anterior a ser desapropriado possui os seguintes limites: **AO NORTE**, com a Estrada principal que liga Cumaru ao Sítio Poços; **AO SUL E AO LESTE AO OESTE** com Estradas que liga o Sítio Poços ao Sítio Cabaças.

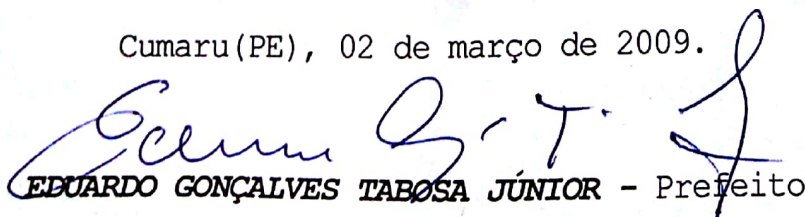
**Art 3º** - O poder executivo promoverá a desapropriação amigável ou judicial nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art 4º** - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito da imediata imissão de posse.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em ontrário.

Cumaru(PE), 02 de março de 2009.

  
**EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR** - Prefeito